CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG.

UASG - 984359

OBJETO:

ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, ABRANGENDO TODAS AS DISCIPLINAS TÉCNICAS E PROJETOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG, A PARTIR DO ANTEPROJETO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES E COMISSIONAMENTO DOS SISTEMAS PREDIAIS E HOSPITALARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, OBTENÇÃO DAS APROVAÇÕES LEGAIS PERTINENTES E ENTREGA DA EDIFICAÇÃO HOSPITALAR INTEGRALMENTE CONCLUÍDA, TESTADA E APTA AO PLENO FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA FINAL ATUALIZADA CONFORME EXECUTADO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 235.444.815,58 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/02/2027 às 09 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PRC 250/2026

(Processo Administrativo n°17788/2026)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, por meio da sua Secretária Municipal de Saúde, Hilda de Oliveria Souza sediada na Avenida Júlia Kubitschek, nº 230, Sala 208 – 3º Piso, Centro, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36.410-084, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Para realização do procedimento licitatório, serão observador as seguintes legislações: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os Decretos Municipais que referem-se a regulamentação da Lei n.º 14.133 de 2021, estão disponíveis do site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia **03/11/2026**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h00min do dia 04/02/2027**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **às 09h00min do dia 04/02/2027**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, https://bll.org.br/ e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (https://bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio nomeados pela Portaria PMC/583, de 29 de junho de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, abrangendo todas as disciplinas técnicas e projetos complementares necessários, bem como na execução das obras e serviços de construção do Hospital Bom Jesus, no Município de Congonhas/MG, a partir do anteprojeto fornecido pela Administração, compreendendo o fornecimento, instalação, integração, testes e comissionamento dos sistemas prediais e hospitalares, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obtenção das aprovações legais pertinentes e entrega da edificação hospitalar integralmente concluída, testada e apta ao pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica final atualizada conforme executado, considerando informações devidamente contidas no anteprojeto e orçamento referencial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Bolsa De Licitações do Brasil (https://bll.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa jurídica, quando a licitação versar sobre serviços a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços a ela necessários;

2.5.4. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

2.12. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.13. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma consorciada, ou em mais de um consórcio.

2.14. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

2.15. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a consorciada líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

2.16. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

2.17. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela contratante.

2.18. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

2.19. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das consorciadas. O Contrato de Consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

2.20. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

2.21. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

2.22. A comprovação das capacidades técnico profissional e técnico operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

2.23. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório objeto deste edital.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso sendo a data base setembro/2026.

3.2. Os recursos orçamentários para fazer face ao objeto desta licitação correrão:

Convênio: R$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões)

Ficha: 422

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade

Atividade/Ação: 1.024 - Construção Hospital - Novo HBJ

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 1.659.901.0000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Termo Social Vale Novo HBJ

Recurso Próprio: R$ 35.444.815,58 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Ficha: 422

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0036 - Assist. Saúde Média/Alta Complexidade

Atividade/Ação: 1.024 - Construção Hospital - Novo HBJ

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte: 1.708.000.0000 - CFEM

4. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

4.1. A visita técnica ao local da obra deverá ser acompanhada por responsável da Administração Pública que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Obras e deverá ocorrer até o dia útil anterior à abertura da proposta.

4.3. O horário de atendimento da Secretaria Municipal de Obras é de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 16h00, em sua sede, localizada na Rua Raimundo Barbosa, nº 224, Bairro da Praia, CEP 36416-150, Congonhas (MG) e informações em relação à visita poderão ser obtidas através dos telefones (31) 3732-0913.

4.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico e pelo representante legal, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições aparentes e previsíveis do local que poderiam ter sido verificadas mediante visita técnica ou pelos elementos disponibilizados pela Administração, ressalvados os eventos e riscos não atribuídos à contratada pela matriz de riscos.

4.5. A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado à visita técnica tratada neste edital.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1. A licitação, na forma eletrônica, será conduzida por Agente de Contratação, que deverá ser auxiliado por equipe devidamente designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, https://bll.org.br/ e pncp.gov.br.

5.2. Todas as referências de tempo do Edital, do aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.3. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do endereço eletrônico: https://bll.org.br/, perante a qual as licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

5.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no sistema eletrônico no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo

recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://bll.org.br/.

5.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

5.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

5.11. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico https://bll.org.br/.

5.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

5.13. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.14. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.15. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.17. O Critério de julgamento adotado será técnica e preço, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.18. A licitante concorrerá com o valor de sua proposta no critério preço.

5.19. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA GARANTIA DE PROPOSTA

6.1. A participação na Concorrência ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta (Técnica e Preço).

6.2. A licitante deverá enviar juntamente com sua proposta a comprovação do recolhimento a título de GARANTIA DE PROPOSTA da importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a presente contratação.

6.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

6.4. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor GLOBAL na Moeda Real, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico https://bll.org.br/, conforme Anexo IX – Carta de Apresentação da Proposta, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na elaboração dos projetos e na execução da obra, apurados e demonstrados na Planilha de Custos e

Formação de Preços, na Planilha de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), com o cronograma físico-financeiro e os Critérios de Pagamentos.

6.5.1. A data base da proposta deverá ser conforme data base do orçamento referencial, ou seja, setembro de 2026.

6.5.2. O período de validade das propostas é de 90 dias consecutivos, contados a partir da data em que forem entregues.

6.6. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, até a data e horário de abertura da sessão pública, oportunidade em que estará encerrada a etapa de apresentação das propostas.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio https://bll.org.br/ as licitantes não poderão se identificar colocando nome, CNPJ ou outras formas que identifique a empresa.

6.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.12. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.13. As propostas das licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.15. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE VALOR

7.1. Na presente licitação está sendo adotada a inversão de fases prevista no §1º, art. 17, da Lei 14.133/2021, onde a fase habilitação antecederá às fases de apresentação e de julgamento das propostas, portanto, os interessados deverão cadastrar no prazo e forma estabelecidos neste Edital, simultaneamente, os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, sendo três (03) os arquivos que deverão ser apresentados em uma pasta compactada: (1) Documento de Habilitação, (2) Proposta Técnica e (3) Proposta de Preço.

7.1.1. No caso da participação de empresas em consórcio, toda a documentação de habilitação deve ser enviada para todas as empresas que compõem o consórcio.

7.2. Os licitantes encaminharão simultaneamente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, documento de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento dos documentos de habilitação, da proposta de técnica e da proposta de preço, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a

proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá enviar seus documentações de habilitação, propostas de técnica e de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. As propostas serão apresentadas em arquivos eletrônicos separados, nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 02, de 7 de fevereio de 2023. A classificação final observará a maior pontuação ponderada.

8.1.1. As propostas deverão ser apresentadas com valores expressos em moeda corrente nacional, limitados a duas casas decimais, tanto para o preço unitário quanto para o valor total.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

8.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos inseridos no sistema nos termos do item 8.1 deste Edital, até a abertura da sessão pública.

9.1.1. Após a abertura da Concorrência não será admitido o cancelamento de eventual habilitação e /ou proposta técnica e de preços enviadas.

9.1.2. O encaminhamento dos documentos de habilitação e das propostas pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos.

9.2. Serão aceitos somente documentos em formato digital ou digitalizados do original e coloridos, não sendo aceita a protocolização presencial de documentos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7 deste Edital.

9.5. O critério de julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no Termo de Referência deste Edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

9.5.1. Fica estabelecido o peso 0,70 para a valoração da proposta técnica e 0,30 para a valoração da

proposta de preço.

9.6. A análise e o julgamento com atribuição de notas para os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica serão praticados por banca, composta de, no mínimo, 3 (três) membros, que preencham os seguintes requisitos:

a) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública; ou

b) profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021;

c) sejam nomeados por Portaria da Prefeitura de Congonhas.

9.6.1. A relação dos membros designados ocorrerá em conformidade com o previsto no art. 37 da Lei 14.133, de 2021.

PROPOSTA TÉCNICA

9.7. A apresentação dos conteúdos técnicos do ARQUIVO Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA, a metodologia de julgamento e demais procedimentos para conhecimento do licitante e para o desenvolvimento dos trabalhos pela banca estão pormenorizados no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

9.8. O ARQUIVO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada nos formatos de arquivo PDF e Excel, com o preenchimento da Planilha Orçamentária com valores numéricos com 02 (duas) casas decimais e, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverão estar expressos:

a) Razão social, CNPJ e endereço da proponente, bem como o número da presente licitação;

b) Preços unitários e totais, expressos em reais (R$), com 02 (duas) casas decimais;

c) Validade da proposta, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta;

d) No formato de arquivo PDF, a proposta deverá ser datada e assinada pelo seu representante legal, sem emendas ou borrões.

9.8.1. No preço proposto deverão estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

9.8.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, os documentos necessários ao ARQUIVO Nº 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, condições que superadas importarão no

encerramento automático da fase de recebimento de habilitação.

10.3. No julgamento da habilitação, o Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.4. O Agente de Contratação / Comissão de Contratação, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.6. Conforme disposto no item 2.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, sendo que no caso de consórcio deverá ser apresentada a documentação de todos os consorciados.

10.6.1. **Habilitação jurídica:**

10.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz ,se for o caso;

10.6.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;

10.6.1.7. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.6.1.8. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.6.1.9. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.6.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

10.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à

sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento da Concorrência;

10.6.2.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

10.6.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.6.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.6.2.8. Declaração de que adota a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

10.6.2.9. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados neste subitem.

10.6.2.10. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

10.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

10.6.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.6.3.2.1. Os documentos constantes do item 11.6.3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.3.2.2. A empresa criada no exercício financeiro da licitação deverá atender a todas as exigências da habilitação e poderá substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa, ou Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, incluindo os Termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados;

10.6.3.2.3. Será admitida a apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis conforme os seguintes critérios:

I. Apresentação das páginas do Livro Diário que incluam o Termo de Abertura, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Termo de Encerramento, devidamente registrado no órgão pertinente à constituição da empresa;

II. Empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o arquivo da ECD contendo o Balanço Patrimonial e DRE em formato PDF, gerado pelo Sistema Público de Escrituração

Digital (SPED), juntamente com o Termo de Autenticação correspondente, podendo este ser substituído pelo recibo de entrega da ECD.

10.6.3.2.4. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos do art. 5º da IN RFB 2142/2023.

10.6.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

10.6.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de10% do valor estimado da contratação.

10.6.3.5. No caso de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado, para os itens 10.6.3.3 e 10.6.3.4, o somatório dos valores de cada consorciado;

10.6.3.5.1. Para o consórcio haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o patrimônio líquido, esobre os índices LG, SG e LC,em relação aos valores dos mesmos índices exigidos para o licitante individual.

10.6.3.5.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

10.6.4. **Qualificação Técnica:**

10.6.4.1. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.6.4.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.6.4.3. A licitante deverá possuir e apresentar Certidão de Registre de Quitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação. No caso de Consórcio todas as empresas devem apresentar o registro no CREA ou no CAU.

10.6.4.4. Capacidade Profissional: A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, no ato da assinatura do contrato, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), por execução e/ou coordenação de serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância, a saber:

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos	**Elaboração de projetos** de arquitetura e/ou engenharia para edificações em múltiplos pavimentos destinados a planta hospitalar, provida de UTI e Centro Cirúrgico.

PROFISSIONAL	EXPERIÊNCIA
Engenheiro Eletricista com experiência como responsáveis técnicos	**Elaboração de projetos** de sistema de emergência através de grupo gerador, subestação elétrica com cabine de transformação de energia, sistema IT médico, NO-BREAK e sistema de CFTV, controle de acesso, SDAI e chamada de enfermagem.
Engenheiro Mecânico com experiência como responsáveis técnicos	**Elaboração de projetos** das instalações mecânicas de utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.
Engenheiro Mecânico com experiência como responsáveis técnicos	**Elaboração de projetos** de instalações mecânicas de utilidades hospitalares e Sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) para áreas hospitalares ou áreas de saúde (1), com central de água gelada, unidades de tratamentos de ar, centro cirúrgico e áreas de isolamento.
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos.	**Execução de obra** de edificações em múltiplos pavimentos com Sistemas de Correio Pneumático destinadas a planta hospitalar, provida de UTI e Centro Cirúrgico.
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** de estrutura metálica com proteção passiva.
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** de Steel Deck.
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** de Steel Frame.
Engenheiro Eletricista com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** de sistema de emergência através de grupo gerador, subestação elétrica com cabine de transformação de energia, sistema IT médico, NO-BREAK e sistema de CFTV, controle de acesso, SDAI e chamada de enfermagem.
Engenheiro Mecânico com experiência como responsáveis técnicos	**Fornecimento e instalação** das instalações mecânicas de utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.
Engenheiro Mecânico com experiência como responsáveis técnicos	**Execução de obra** de instalações mecânicas de utilidades hospitalares e Sistemas de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) para áreas hospitalares ou áreas de saúde (1), com central de água gelada, unidades de tratamentos de ar, centro cirúrgico e áreas de isolamento.
(1) Entende-se áreas de saúde quaisquer instalações que são submetidas regulação e normatização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) (2) Um único profissional poderá atender cumulativamente às duas exigências, desde que possua habilitação profissional e experiência compatíveis.	

10.6.4.4.1. A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.6.4.4.2. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

10.6.4.4.3. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

10.6.4.4.4. Será aceita para fins de habilitação técnica DECLARAÇÃO devidamente assinada pela empresa e pelo profissional responsável técnico, que este executará os serviços caso a empresa venha se tornar vencedora da licitação. Esta DECLARAÇÃO é válida para a empresa que apresentar os profissionais que não constam na CERTDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (CREA ou CAU).

10.6.4.4.5. O profissional cujo atestado venha atender à exigência de capacidade técnico- profissional não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

10.6.4.4.6. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.4.5. Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deverá comprovar aptidão para

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características semelhantes e de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto da presente licitação, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

10.6.4.6. Para a comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação por meio da qualificação TÉCNICO-OPERACIONAL em cumprimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021, será admitida a apresentação de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO OPERACIONAL ou ATESTADO(S), para tanto, observadas as condições:

I. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado;

II. Ser em atividade pertinente e compatível em característica(s), quantidade(s) e prazo(s) com o objeto desta licitação;

III. Se Atestado, estar necessariamente em nome do Licitante;

IV. Se Certidão de Acervo Técnico (CAT) – em nome do profissional, estar acervada na Entidade Competente e constar necessariamente em seu corpo o nome do Licitante na condição de Contratado;

V. Se Certidão de Acervo Operacional (CAO) – em nome do Licitante e acervada na Entidade Competente;

VI. Atender os serviços e o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens das parcelas de maior relevância relacionados na tabela abaixo:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE IGUAL OU MAIOR	UNIDADE
1	**Elaboração de projeto** de edificação hospitalar em múltiplos pavimentos provida de UTI e Centro Cirúrgico.	8.100,00	M²
2	**Execução de obra** de edifício hospitalar em múltiplos pavimentos com Sistema de Correio Pneumático com capacidade mínima de 6 m/s, provida de UTI, Centro Cirúrgico e Sistema de Correio Pneumático.	8.100,00	M²
3	**Elaboração de projeto** de subestação elétrica com cabine de transformação de energia com no mínimo 1.125 kva, : de sistema de emergência através de grupos geradores a diesel, com capacidade mínima de 675 kva, de sistema UPS (no-break) com capacidade mínima de 400 kva, trifásico e de sistema IT médico com no mínimo 300 kVA.	1,00	UN
4	**Fornecimento e instalação** de subestação elétrica com cabine de transformação de energia com no mínimo 1.125 kva, : de sistema de emergência através de grupos geradores a diesel, com capacidade mínima de 675 kva, de sistema UPS (no-break) com capacidade mínima de 400 kva, trifásico e de sistema IT médico com no mínimo 300 kVA.	1,00	UN
5	**Fornecimento e instalação** completa de sistema de CFTV, controle de acesso, SDAI e chamada de emergência.	1,00	UN
6	**Elaboração de projeto** das instalações mecânicas de utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.	8.100,00	M²
7	**Fornecimento e instalação** das instalações mecânicas de utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.	8.100,00	M²
8	Fornecimento e instalação de elevador sendo no mínimo 2,00 elevadores dimensionados para transporte de maca(2).	4,00	UN
9	**Elaboração de projeto** de sistema AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) com central de água gelada de capacidade mínima de 250 TR's destinadas às áreas hospitalares ou áreas de saúde(1), abarcando as unidades de tratamento de ar, o centro cirúrgico, as UTIs e as áreas de isolamento.	8.100,00	M²
10	**Fornecimento e instalação** de sistema de AVAC (Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado) com central de água gelada de capacidade mínima de 250 TR's destinadas às áreas hospitalares ou áreas de saúde(1), abarcando as unidades de tratamento de ar, o centro cirúrgico, as UTIs e as áreas de isolamento.	8.100,00	M²
11	**Fornecimento e instalação** de estrutura metálica, com viga e pilares, com proteção passiva(2).	332.540,00	KG

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE IGUAL OU MAIOR	UNIDADE
12	**Execução** de proteção passiva em estrutura metálica(2)	7.800,00	M²
13	**Fornecimento e instalação** laje Steel Deck considerando aplicação dos conectores stud bolts, execução de concreto com Fck mínimo de 30 Mpa(2).	6.252,00	M²
14	**Fornecimento e instalação** de Steel Frame com isolamento em lã de vidro (2).	5.050,00	M²

(1) Entende-se áreas de saúde quaisquer instalações que são submetidas regulação e normatização da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
(2) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação de experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.
(3) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no quadro.

10.6.4.7. Declaração de Conhecimento do local, conforme modelo “ANEXO VII” deste aqui Edital, assinada por Responsável Técnico da empresa, expressando inteiro conhecimento das condições a que se refere o objeto a ser contratado.

10.6.4.8. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

h) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.6.4.9. No caso da participação de empresas em consórcio, a empresa Líder, com anuência dos consorciados, deverá apresentar:

10.6.4.9.1. Comprovação de Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

a) Indicação da empresa líder do consórcio;

b) Declaração, firmada por todos os consorciados, de que estão cientes do impedimento de

participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;

c) Compromisso de que, no caso de o proponente ser o vencedor, se obriga a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro de empresa de propósito específico que se sub-rogará, automaticamente em todos os direitos e obrigações do consórcio;

d) Declaração de que as empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação como na de execução do contrato;

e) Indicação do percentual de participação de cada uma das empresas no consórcio;

f) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

g) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

h) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

i) Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

j) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

k) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

10.6.4.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6.4.11. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato.

10.6.4.11.1. Quando não for o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.6.4.11.2. A não apresentação da documentação referente ao item 11.6.4.9 não inabilitará o licitante, ficando facultada a Municipalidade elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ou chamar o remanescente.

10.6.4.12. Nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

10.6.4.13. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso

das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.6.4.13.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.6.4.14. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2.229, de 15 de outubro de 2024, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.6.4.15. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

10.6.4.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.4.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.6.4.18. Somente os licitantes habilitados serão conduzidos à fase de análise e julgamento das propostas.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. A proposta técnica deverá ser apresentada concisa e objetiva, constando os aspectos técnicos relativos ao Conhecimento do Objeto, o Plano de Trabalho e Metodologia e a Capacidade Técnica da licitante.

11.2. A proposta técnica será apresentada em idioma nacional, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou espaços em branco, assinadas ou rubricadas pelo responsável da empresa em todas as folhas e com a numeração sequenciada, em formato PDF, a ser protocolada eletronicamente, conforme disposto neste Edital.

11.3. Os quesitos de natureza qualitativa da proposta técnica, serão avaliados por banca, composta por 3 (três) membros com conhecimento sobre o objeto.

11.4. A banca será designada por meio de portaria específica.

11.5. A proposta técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

I. Índice - Deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item/subitem da proposta;

II. Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia;

III. Capacidade Técnica da Licitante.

11.6. A avaliação da proposta técnica se dará da seguinte forma:

$$\boldsymbol{NPT} = \boldsymbol{NT1} + \boldsymbol{NT2} + \mathrm{NT3}$$

11.7. A Nota da Proposta Técnica (NPT) poderá receber uma pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, mediante a somatória da pontuação obtida nos itens Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia (NT1), Capacidade Técnica da Licitante (NT2) e Capacidade Técnica

Profissional (NT3), conforme disposto no quadro abaixo:

Nota Técnica	Descrição	Pontuação Máxima
NT1	Conhecimento do objeto, do plano de trabalho e metodologia	40 Pontos
NT2	Capacidade técnica da licitante	30 Pontos
NT3	Capacidade técnica profissional	30 Pontos
NPT	Pontuação máxima total	100 Pontos

11.8. **NT 1 CONHECIMENTO DO OBJETO, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (máximo 40 pontos)**

11.8.1. A empresa licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto, Plano de Trabalho e Metodologia por meio de descrição clara e coerente, contendo as principais abordagens pertinentes a cada item abaixo relacionado, podendo apresentar em sua proposta o maior número de informações, com dados corretos e atualizadas, evidenciado o domínio das informações e dos conceitos pela licitante, demonstrando ainda que a mesma possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo eles:

11.8.1.1. Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas e descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.

11.8.1.2. Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência.

11.8.1.3. Apresentação de Inovações Tecnológicas identificando e descrevendo as características, bem como justificativas, vantagens e benefícios da aplicação destas inovações, sendo necessário apresentar no mínimo cinco inovações.

11.8.2. A pontuação dos itens acima se dará com base nos seguintes critérios:

Quadro: NT1						
Item	Atestado	Ponturação				
		A	B	C	D	E
1	Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas e Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.	15	10	5	3	0
2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência.	10	7	5	3	0
3	Apresentação de Inovações Tecnológicas identificando e descrevendo as características, bem como justificativas, vantagens e benefícios da aplicação destas inovações, sendo necessário apresentar no mínimo cinco inovações.	15	10	5	3	0
Total máximo de Pontos Tabela da NT1		40				

11.8.3. Conceito para pontuação na Tabela – NT1:

(A) **EXCELENTE**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, evidenciando, no entanto,

além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Contratante estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus próprios procedimentos internos, resultado que o licitante visitou o local da obra mitigando os riscos e evidenciou com a apresentação do Atestado de Visita Técnica em sua Proposta Técnica. Abordagem completa com informações técnicas adequadas, importantes e inovadoras, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

(B) **BOM**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas pela Contratante e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos que se propõe prestar, com a apresentação de informações que indiquem claramente à Contratante uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais deste órgão, resultado que o licitante visitou o local da obra mitigando os riscos e evidenciou com a apresentação do Atestado de Visita Técnica em sua Proposta Técnica. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

(C) **REGULAR**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, em resumo, serão qualificados como Regulares os itens de avaliação da proposta técnica que apenas atendam integralmente as condições mínimas exigidas. Abordagens com poucas informações técnicas e padrões limitados de análise.

(D) **INSUFICIENTE/INADEQUADO**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimentos deficientes dos assuntos, indicam que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas da Contratante quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar.

(E) **INACEITÁVEL/NÃO ABORDOU**: Será enquadrado neste conceito os itens em que a licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas conforme requerido; (ii) apresentou as informações e proposições, mas contendo falhas, erros ou omissões que evidencie o desconhecimento e/ou conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

11.8.4. Este item não poderá exceder a 50 (cinquenta) páginas, tamanho A4, fonte Arial 11, espaçamento 1,5 e, caso ocorra excedente no número de páginas, as páginas que ultrapassarem o limite serão desconsideradas, ainda que sejam importantes para a compreensão do texto/ideia/conteúdo da proposta. Caso a licitante não atinja o mínimo de 20 (vinte) pontos, será desclassificada.

11.9. **NT 2 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE (máximo: 30 pontos)**

11.9.1. Será exigido por CAT o quantitativo mínimo de execução do serviço a que se refere.

11.9.2. Para efeito de pontuação os parâmetros exigidos em cada item do Quadro abaixo deverão constar em CAT alusiva a uma única edificação, não sendo admitidos somatórios das quantidades de várias CATs, ou de várias edificações, ainda conste na mesma CAT. É possível, porém, apresentar CATs diferentes para itens distintos.

11.9.3. A empresa licitante deverá apresentar o registro e o comprovante de regularidade do ano

corrente no CREA para as especialidades de engenharia e no CAU para as especialidades de arquitetura e urbanismo.

11.9.4. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar um Quadro com a relação das CATs indicando qual o item que está sendo comprovado, contemplando número sequencial, órgão que forneceu a CAT, indicação da folha e item a comprovar.

11.9.5. **Execução de obra:** Com características similares ou superiores ao pretendido, em relação à área construída, implantação e finalidade (nota máxima 25).

Quadro NT 2.1: Execução de Obras de Engenharia					
Parâmetros	Pontuação em edificação com área construída (CAT – edificação única[1])				
	16.200 m² ou superior	Entre 14.177 m² e 16.199 m²	Entre 12.151 m² e 14.176 m²	Entre 10.126 m² e 12.150 m²	Entre 8.100 m² e 10.125 m²
1. Obra Hospitalar	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00
2. Estrutura Metálica	5,00	4,00	3,00	2,00	1,00
3. Steel Deck	4,00	4,00	3,00	2,00	1,00
4. Múltiplo Pavimento	4,00	3,00	2,00	2,00	1,00
5. Correio Pneumático	4,00	3,00	2,00	2,00	1,00
6. Utilidades Hospitalares[2]	3,00	2,00	2,00	1,00	1,00
Pontuação Total NT 2.1	**25,00**	**20,00**	**15,00**	**11,00**	**6,00**

(1) A CAT – edificação única para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.4.
(2) Utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido.

I. Edificações hospitalares possuem uma das maiores taxas de complexidade da engenharia civil. Diferente de prédios comerciais ou residenciais, o ambiente hospitalar exige o cumprimento rigoroso de normas sanitárias da ANVISA (como a RDC nº 50), fluxos rígidos para o controle de infecções hospitalares, blindagens radiológicas em salas de exames e acabamentos especiais. A pontuação máxima de 5,00 pontos premia o licitante que já dominou essas especificidades em obras anteriores.

II. Grandes obras de estrutura metálica exigem uma estrutura logística, de suprimentos e de gestão de mão de obra significativamente mais robustas. O escalonamento progressivo por faixas de metragem quadrada (variando de 8.100 m² até o patamar superior de 16.200 m²) visa garantir que as notas mais altas (até 5,00 pontos) sejam conferidas às empresas com histórico comprovado na condução de projetos de grande vulto, minimizando os riscos de atrasos ou abandono de contrato.

III. Hospitais abrigam equipamentos médicos sensíveis à vibração (ressonância magnética, tomógrafos, microscópios cirúrgicos em UTIs e centros cirúrgicos) portanto a laje mista precisa trabalhar em perfeita solidariedade estrutural com as vigas metálicas. Erros no dimensionamento do feshamento, disposição de conectores ou concretagem desestabilizam o comportamento dinâmico da laje, transmitindo vibrações que descalibram ou impedem a operação de equipamentos de alta precisão.

IV. Entre os sistemas especiais que podem integrar o empreendimento destaca-se o sistema de transporte pneumático hospitalar, destinado à movimentação interna de materiais entre diferentes setores da unidade, podendo atender, conforme a concepção do empreendimento, áreas como pronto atendimento, centro cirúrgico, unidades de internação, UTI, laboratório, farmácia, banco de sangue e demais setores assistenciais e de apoio. A implantação desse sistema não se limita ao fornecimento e instalação dos equipamentos. O sistema demanda adequada definição de rotas, estações, tubulações, pontos de envio e recebimento, equipamentos de acionamento e controle, integração com sistemas elétricos, automação e tecnologia da informação, além da compatibilização com estrutura, arquitetura, instalações mecânicas, hidráulicas e demais sistemas prediais.

V. A construção civil verticalizada (multipavimentos) impõe desafios de engenharia que não existem em construções horizontais, tais como: sistemas complexos de fundações profundas, logística de movimentação vertical de materiais (gruas e elevadores de carga), fôrmas especializadas e infraestruturas centrais de prumadas hidráulicas, elétricas e de climatização. A pontuação de até 6,00 pontos mitiga o risco de patologias estruturais e falhas de planejamento logístico.

VI. As utilidades constituem o "sistema vital" de suporte à vida dentro de um hospital. A correta execução das redes de vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido exige soldas especiais, testes rigorosos de estanqueidade e ausência absoluta de contaminantes. Falhas nessas instalações geram riscos letais imediatos aos pacientes. A atribuição de até 6,00 pontos assegura que a empresa vencedora possua o domínio tecnológico indispensável para entregar sistemas de utilidades hospitalares plenamente confiáveis.

11.9.6. **Execução de sistema de climatização em unidades hospitalares e/ou área de saúde, com tipo de expansão indireta com chillers:** Com características similares ou superiores ao pretendido, em relação à área construída, implantação, finalidade e projeto (nota máxima 25).

Quadro NT 2.2: Execução de sistema de climatização em unidades hospitalares e/ou área de saúde, com tipo de expansão indireta com chillers (Balanceado , Comissionado e com Centro Cirúrgico dotado de forro filtrante)

Parâmetros	Pontuação em área de cobertura mínima do sistema (CAT – edificação única[1])				
	16.200 m² ou superior	Entre 14.177 m² e 16.199 m²	Entre 12.151 m² e 14.176 m²	Entre 10.126 m² e 12.150 m²	Entre 8.100 m² e 10.125 m²
1. Entre 250 TRs e 374 TRs	14,00	11,00	8,00	5,00	2,00
2. Entre 375 TRs e 499 TRs	17,00	14,00	11,00	8,00	5,00
3. 500 TRs ou superior	20,00	17,00	14,00	11,00	8,00

(1) A CAT – edificação única para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.4
(2) A comprovação com o sistema balanceado, comissionado e com centro cirúrgico dotado de forro filtrante, propiciará uma bonificação de 5 (cinco) pontos na pontuação acima deste quadro.

I. Unidades hospitalares demandam estabilidade absoluta e controle rigoroso de temperatura e umidade. O sistema de expansão indireta com chillers é o padrão-ouro para grandes hospitais, pois permite alta eficiência energética, redundância operacional e facilidade de manutenção centralizada sem interferir nos blocos cirúrgicos ou UTIs. A exigência foca na capacidade do licitante de gerenciar redes complexas de tubulações hidráulicas isoladas, bombas de circulação e unidades de tratamento de ar (Fan Coils). Adicionalmente, o ecossistema hospitalar torna indispensável a comprovação de expertise em rotinas de balanceamento termo-hidráulico e comissionamento de sistemas. O balanceamento garante a distribuição precisa das vazões de água gelada e de ar para cada ala crítica, evitando variações térmicas prejudiciais, enquanto o comissionamento atua como o processo estruturado de testes e validação funcional de todos os componentes e automação. A não apresentação da expertise técnica específica nessas rotinas de balanceamento e comissionamento do sistema obstará a concessão da premiação máxima na matriz de avaliação, ensejando uma redução compulsória. O comissionamento atua como o processo estruturado de testes e validação funcional de todos os componentes e automação assegurando que o sistema opere com a máxima eficiência energética, estabilidade de pressão e conformidade com as normas de segurança biológica desde o primeiro dia de funcionamento.

II. A complexidade de um sistema de climatização cresce exponencialmente com a sua carga térmica. Sistemas que atingem ou superam 500 TRs (parâmetro máximo que induz à maior nota de pontuação) exigem usinas de água gelada robustas, automação predial avançada (sistemas BMS), e balanceamento termo-hidráulico de extrema precisão. Pontuar faixas progressivas garante a escolha de uma empresa habituada a lidar com sistemas centrais de grande porte.

III. Um sistema central de refrigeração hospitalar não se resume à produção do frio; o maior desafio reside na sua distribuição por grandes distâncias arquitetônicas. Edificações hospitalares de grande porte exigem redes extensas de dutos especiais. O escalonamento focado na área de cobertura (premiando o teto de 16.200 m² ou superior) assegura que a contratada domina o balanceamento aerotérmico necessário para que todas as alas do hospital recebam a climatização e renovação de ar adequadas, sem zonas mortas ou riscos de contaminação cruzada.

IV. Além da experiência geral em obras hospitalares, justifica-se a atribuição de pontuação adicional à empresa que comprove experiência específica na instalação de forro filtrante em Centros Cirúrgicos, em razão das características técnicas particulares desse sistema e de sua integração com os sistemas de climatização e tratamento do ar do ambiente.O forro filtrante empregado em Centros Cirúrgicos

constitui elemento diretamente relacionado à estratégia de distribuição, filtragem e insuflação do ar no ambiente, demandando adequada integração entre o sistema de AVAC, as Unidades de Tratamento de Ar – UTAs, redes de dutos, elementos filtrantes, difusores ou módulos de insuflação e demais componentes associados. A correta instalação do sistema requer, ainda, elevado nível de compatibilização com os demais sistemas e elementos construtivos presentes no Centro Cirúrgico, tais como luminárias, equipamentos médico-hospitalares, gases medicinais, sistemas de detecção e combate a incêndio, automação, estrutura, arquitetura e demais instalações. Ressalta-se que a relevância da experiência não decorre exclusivamente da complexidade do componente construtivo em si, mas principalmente da necessidade de sua integração com os demais sistemas do Centro Cirúrgico e com os requisitos de desempenho do ambiente hospitalar.

11.9.7. **Execução de subestação elétrica e instalações elétricas:** Com características similares ou superiores ao pretendido, em relação à capacidade instalada e finalidade (nota máxima 25).

Quadro NT 2.3: Execução de Subestação Elétrica e Instalações Elétricas – Subestação, Grupos Motogeradores, UPS e IT Médico	
Parâmetros	**Pontuação**
Subestação elétrica com cabine de transformação de energia **entre 1.125 kva e 1.687 kva**; Sistema emergência através de grupos geradores a diesel, com capacidade **entre 675 kva e 1.011 kva**; Sistema UPS (no-break) com capacidade **entre 400 kva e 599 kva**; Sistema IT médico com no **entre 300 kVA e 449 kVA**	20 pontos
Subestação elétrica com cabine de transformação de energia no **mínimo 1.688 kva**; Sistema de emergência através de grupos geradores a diesel, com capacidade **mínimo de 1.012 kva**; Sistema UPS (no-break) com capacidade no **mínimo 600 kva**; Sistema IT médico com no **mínimo 450 kVA**	25 pontos
(1) A CAT – edificação única para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.4	

I. Hospitais não podem sofrer interrupções no fornecimento de energia, sob risco direto à vida dos pacientes em UTIs e centros cirúrgicos. A execução de uma subestação hospitalar exige o domínio de engenharia elétrica pesada, englobando a instalação de transformadores de grande porte, cubículos de média tensão, sistemas de proteção e manobra, malhas de aterramento de alta eficiência e a perfeita integração com sistemas de geradores de emergência e No-Breaks (UPS) dinâmicos. A pontuação visa garantir que a contratada possua expertise na montagem e comissionamento desses sistemas críticos de energia.

II. O gerenciamento de potências elevadas impõe desafios complexos quanto ao dimensionamento de barramentos, correntes de curto-circuito, coordenação e seletividade da proteção, além de severas exigências de segurança (NR-10). O escalonamento progressivo estabelecido premia com a nota máxima as empresas que já executaram subestações iguais ou superiores a 1.688 kVA. Esse patamar assegura que o licitante detém a capacidade técnica e logística para implantar um sistema elétrico central de grande vulto com total segurança operacional

III. Em um ambiente hospitalar, o sistema de emergência não é um mero elemento de conveniência, mas um requisito crítico de suporte à vida. A execução dessa infraestrutura exige profunda expertise na integração de grupos motogeradores com quadros de transferência automática e sistemas de automação, assegurando o paralelismo e a assunção de carga em poucos segundos (conforme normas rígidas de saúde e segurança). Envolve, ainda, o gerenciamento de sistemas complexos de atenuação acústica, filtragem de gases de exaustão, estocagem e alimentação de combustível, além de estrita conformidade com as normas ambientais e de segurança contra incêndio.

IV. À medida que a potência exigida se eleva, os desafios de engenharia aumentam de forma exponencial. Sistemas que atingem ou superam 1.012 kVA demandam grandes usinas de geração, muitas vezes operando com múltiplas máquinas em paralelo permanente, o que exige lógicas sofisticadas de divisão de carga, sincronismo, proteção contra surtos e dimensionamento robusto de barramentos blindados. O escalonamento progressivo estabelecido garante que as maiores notas sejam concedidas a empresas com histórico comprovado na entrega de sistemas de geração de grande vulto e confiabilidade operacional inquestionável.

V. Ambientes especiais (como Salas Cirúrgicas, UTIs e Salas de Cateterismo) exigem

obrigatoriamente o uso do sistema IT Médico, conforme a norma ABNT NBR 13534. Esse sistema impede que uma falha de isolamento desarme os disjuntores que alimentam equipamentos eletromédicos de sustentação à vida, além de limitar as correntes de fuga a valores microambientais para prevenir o risco de macrochoque e microchoque elétrico no paciente conectado. A execução envolve a montagem de transformadores de separação, dispositivos supervisores de isolamento (DSI), localizadores de falhas e painéis repetidores integrados. A pontuação premia a contratada que detém esse domínio normativo e prático essencial à engenharia de segurança hospitalar.

VI. Sistemas IT Médico são modulares e dimensionados individualmente por salas ou blocos cirúrgicos. Atingir ou superar uma potência instalada acumulada de 450 kVA (parâmetro que confere a nota máxima) em uma edificação única comprova que o licitante executou um complexo de saúde de grande porte, contendo múltiplos centros cirúrgicos e leitos de UTI simultâneos. Isso exige projetos complexos de seletividade, cabeamento blindado para evitar capacitâncias parasitas e rigorosa calibração dos sistemas de alarme predial. O escalonamento progressivo estabelecido garante que as maiores notas contemplem empresas habituadas com a alta densidade de instalações eletromédicas críticas.

11.9.8. **Elaboração de projetos executivos para edificações múltiplos pavimentos com finalidade hospitalar, provida de UTI e Centro Cirúrgico**: Com características similares ou superiores ao pretendido, em relação à instalação hidráulica, instalação elétrica e climatização (nota máxima 25).

Quadro NT 2.4: Elaboração de Projetos Executivos Para Edificações Multipavimentos com Finalidade Hospitalar

Parâmetros	Pontuação em edificação com área construída (CAT – edificação única[1])				
	16.200 m² ou superior	Entre 14.177 m² e 16.199 m²	Entre 12.151 m² e 14.176 m²	Entre 10.126 m² e 12.150 m²	Entre 8.100 m² e 10.125 m²
1. Estrutura	7,00	6,00	5,00	4,00	3,00
2. Instalação Hidráulica	3,00	3,00	2,00	2,00	2,00
3. Instalação Elétrica	5,00	4,00	4,00	3,00	2,00
4. Utilidades Hospitalares[2]	4,00	4,00	3,00	2,00	2,00
5. Climatização	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Pontuação Total NT 2.4	**25,00**	**22,00**	**18,00**	**14,00**	**11,00**

(1) A CAT – edificação única para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.4
(2) Utilidades hospitalares contemplando gases especiais, no mínimo com vácuo, oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido

I. Projetos estruturais de hospitais possuem complexidade muito superior à convencional devido às severas exigências de cargas acidentais concentradas (equipamentos pesados como ressonâncias magnéticas, tomógrafos e aceleradores lineares), necessidade de grandes vãos livres para flexibilidade de layout e rigoroso controle de vibrações estruturais que possam interferir em cirurgias de alta precisão ou microscopia. A pontuação máxima de até 7,00 pontos premia o domínio sobre essas variáveis de contorno estrutural.

II. O projeto hidráulico hospitalar envolve o dimensionamento de sistemas redundantes de água potável, tratamento e distribuição de água purificada, redes de esgoto com isolamento de efluentes infectantes ou radioativos, e sistemas de água quente com controle rigoroso para evitar a proliferação de bactérias. A pontuação de até 3,00 pontos valoriza a capacidade de projetar soluções seguras contra contaminações.

III. Desenhar a arquitetura elétrica de um hospital exige profunda sinergia entre fontes normais e de emergência, coordenação de proteções e distribuição de circuitos blindados para evitar interferências eletromagnéticas em equipamentos de suporte à vida. A pontuação de até 5,00 pontos garante que o licitante possua o histórico de desenvolvimento de malhas elétricas integradas de alta complexidade.

IV. Gases medicinais são considerados medicamentos pela ANVISA, e suas tubulações são extensões dos sistemas de suporte à vida. O projeto executivo dessas utilidades exige precisão cirúrgica no cálculo de perdas de carga, taxas de simultaneidade, especificações de postos de consumo e centrais de suprimento sob pressões rigorosamente controladas. A pontuação de até 4,00 pontos mitiga o risco

de erros de dimensionamento que possam comprometer o fluxo de gases em momentos críticos.

$$\boldsymbol{NT2 = 30\% \, x \, (NT2.1 + NT2.2 + NT2.3 + NT2.4)}$$

NT2: Pontuação da Capacidade Técnica da Licitante;

NT2.1: Pontuação obtida no Quadro NT2.1;

NT2.2: Pontuação obtida no Quadro NT2.2;

NT2.3: Pontuação obtida no Quadro NT2.3;

NT2.4: Pontuação obtida no Quadro NT2.4.

11.10. **NT 3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE (máximo: 30 pontos)**

11.10.1. Será exigido por CAT da execução do serviço a que se refere.

11.10.2. Para efeito de pontuação os parâmetros exigidos em cada item do Quadro abaixo deverão constar em CAT alusiva a uma única edificação, não sendo admitidos somatórios das quantidades de várias CATs, ou de várias edificações, ainda conste na mesma CAT. É possível, porém, apresentar CATs diferentes para itens distintos.

11.10.3. A empresa licitante deverá apresentar o registro e o comprovante de regularidade do ano corrente do profissional no CREA para as especialidades de engenharia e no CAU para as especialidades de arquitetura e urbanismo.

11.10.4. A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar um Quadro com a relação das CATs indicando qual o item que está sendo comprovado, contemplando número sequencial, órgão que forneceu a CAT, indicação da folha e item a comprovar.

11.10.5. **Composição do Quadro Técnico:** Demonstração da composição do quadro técnico da licitante e sua respectiva experiência (nota máxima 10).

Quadro NT 3.1: Composição do Quadro Técnico				
PARÂMETROS	**Sênior**	**Pleno**	**Júnior**	**Não Possui**
1. Engenheiro Civil ou Arquiteto	4,00	3,00	2,00	0,00
2. Engenheiro Mecânico	3,00	2,00	1,00	0,00
3. Engenheiro Eletricista	3,00	2,00	1,00	0,00
Pontuação Total NT 3.1	**10,00**	**7,00**	**4,00**	**0,00**

Júnior: com experiência profissional e formação até 5 anos
Pleno: com experiência profissional e formação superior a 5 anos e até 15 anos
Sênior: com experiência profissional e formação superior a 15 anos
(1) O responsável do quadro técnico para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.3.

I. A adoção do tempo de experiência profissional do Responsável Técnico como critério de avaliação da Proposta Técnica justifica-se pela relevância da experiência acumulada na condução, coordenação, supervisão e tomada de decisões relacionadas à execução de obras de engenharia. A atuação do Responsável Técnico possui influência direta sobre a qualidade dos serviços, o cumprimento dos requisitos técnicos, o gerenciamento das interfaces entre os diversos sistemas construtivos, a identificação e tratamento de riscos, a solução de interferências e não conformidades e o cumprimento dos prazos e custos estabelecidos para o empreendimento.

11.10.6. **Expertise do Profissional:** Engenheiro civil ou arquiteto atuação como responsável técnico em edificação. (nota máxima 30).

Quadro NT 3.2: Expertise do Profisisonal Engenheiro Civil ou Arquiteto					
PARÂMETROS	**Pontuação em edificação com área construída (CAT- edificação única)**				
	16.200 m² ou superior	**Entre 14.177 m² e 16.199 m²**	**Entre 12.151 m² e 14.176 m²**	**Entre 10.126 m² e 12.150 m²**	**Entre 8.100 m² e 10.125 m²**
1. Obra Hospitalar, com UTI e Centro Cirúrgico	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
2. Múltiplo Pavimento	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00

3. Estrutura Metálica com Proteção Passiva	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
4. Steel Deck	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
5. Correio Pneumático	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Pontuação Total NT 3.2	**30,00**	**25,00**	**20,00**	**15,00**	**10,00**

(1) O responsável técnico para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.3.

I. A experiência em obras hospitalares é particularmente relevante em razão das características específicas desse tipo de empreendimento, que envolve elevado número de sistemas prediais e de engenharia, requisitos de segurança, continuidade operacional, controle de interfaces, instalações especiais e necessidade de rigorosa compatibilização entre arquitetura, estrutura e instalações.

II. Adicionalmente, a característica de edificação de múltiplos pavimentos introduz complexidades relacionadas ao planejamento executivo, logística vertical e horizontal, sequência construtiva, transporte e movimentação de materiais, interferências entre frentes de serviço, estabilidade e segurança da estrutura, além da necessidade de adequada coordenação entre os diferentes pavimentos e sistemas.

III. A previsão de estrutura metálica com proteção passiva contra incêndio também constitui elemento de elevada especificidade técnica. A experiência prévia do profissional nesse tipo de solução permite maior domínio das interfaces entre projeto estrutural, fabricação, montagem, proteção contra incêndio, controle de qualidade, tolerâncias construtivas e requisitos de desempenho, reduzindo riscos de incompatibilidades e retrabalhos.

IV. Da mesma forma, a utilização de Steel Deck exige conhecimento específico quanto às interfaces entre estrutura metálica, sistema de piso, concretagem, escoramentos, conectores, instalações embutidas e sequência executiva. A experiência do responsável técnico nesse sistema contribui para a definição e fiscalização de métodos construtivos adequados e para a prevenção de patologias, atrasos e incompatibilidades.

V. Por sua vez, a previsão de sistema de correio pneumático hospitalar demonstra a existência de uma interface tecnológica e operacional específica, que exige integração com arquitetura, estrutura, instalações elétricas, sistemas de automação, infraestrutura predial e demais sistemas hospitalares. A experiência do profissional na implantação ou coordenação de empreendimentos que contemplem esse tipo de sistema contribui para a adequada gestão das interfaces e para a redução de riscos de interferências durante a execução.

11.10.7. **Expertise do Profissional:** Engenheiro mecânico atuação como responsável técnico em projeto e execução de Sistema de Climatização tipo expansão indireta com Chillers (balanceado, comissionado e com centro cirúrgico dotada de forro filtrante) em obra hospitalar, com UTI e Centro Cirúrgico (nota máxima 30).

Quadro NT 3.3: Expertise do Profisisonal Engenheiro Mecânico					
PARÂMETROS	**Pontuação em edificação com área construída (CAT- edificação única)**				
	16.200 m² ou superior	**Entre 14.177 m² e 16.199 m²**	**Entre 12.151 m² e 14.176 m²**	**Entre 10.126 m² e 12.150 m²**	**Entre 8.100 m² e 10.125 m²**
1. Entre 250 TRs e 374 TRs	17,00	13,00	9,00	5,00	1,00
2. Entre 375 TRs e 499 TRs	21,00	17,00	13,00	9,00	5,00
3. 500 TRs ou superior	25,00	21,00	17,00	13,00	9,00

(1) O responsável técnico para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.3.
(2) A comprovação com o sistema balanceado, comissionado e com centro cirúrgico dotado de forro filtrante, propiciará uma bonificação de 5 (cinco) pontos na pontuação acima deste quadro.

I. A inclusão de quesito específico para avaliação da experiência do Engenheiro Mecânico em sistemas de AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar-Condicionado aplicados a empreendimentos hospitalares justifica-se pela elevada complexidade técnica dos sistemas de climatização necessários ao funcionamento de ambientes de assistência à saúde, especialmente aqueles classificados como ambientes críticos, tais como Centros Cirúrgicos e Unidades de Terapia Intensiva – UTI.

Em empreendimentos hospitalares, o sistema de AVAC possui função que transcende o conforto térmico dos usuários, estando diretamente relacionado às condições ambientais necessárias ao funcionamento seguro e adequado de determinados ambientes assistenciais. Nesses locais, parâmetros como temperatura, umidade relativa, renovação de ar, filtragem, vazão, direção do fluxo de ar, pressão diferencial e controle de contaminantes devem ser considerados de forma integrada ao projeto e à execução.

Portanto, que o quesito considere como experiência de maior relevância a atuação comprovada em sistemas AVAC implantados em hospitais contendo Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva – UTI, especialmente quando a experiência envolver sistemas de água gelada, UTAs, renovação e exaustão de ar, controle de temperatura e umidade, diferenciais de pressão, filtragem, automação, balanceamento e comissionamento.

A adoção desse critério encontra-se vinculada às peculiaridades e à complexidade técnica do empreendimento, contribuindo para a seleção de equipe técnica com conhecimento comprovado em sistemas diretamente relacionados ao desempenho e à segurança operacional dos ambientes hospitalares críticos.

O sistema de forro filtrante constitui elemento diretamente integrado ao sistema de AVAC e à concepção do ambiente cirúrgico, não podendo ser tratado como simples serviço de acabamento ou instalação convencional de forro.

A instalação de forro filtrante exige adequada integração entre o sistema de tratamento e distribuição do ar e os demais componentes do Centro Cirúrgico, incluindo estrutura de suporte, painéis e fechamentos, luminárias, equipamentos médicos, sistemas elétricos, gases medicinais, automação, retornos e exaustões de ar, bem como os demais elementos instalados no teto e nas proximidades da zona de insuflação.

A experiência específica do Engenheiro Mecânico nesse tipo de empreendimento proporciona conhecimento técnico para avaliar e acompanhar aspectos críticos da solução, tais como a compatibilização entre o sistema de AVAC e o forro filtrante, distribuição e uniformidade da insuflação de ar, vazões de projeto, perdas de carga, condições de operação, estanqueidade, acessibilidade para manutenção, integração com os demais sistemas e procedimentos de testes e comissionamento.

A experiência prévia em instalação de forro filtrante em Centros Cirúrgicos também permite ao profissional identificar antecipadamente incompatibilidades e dificuldades executivas que poderiam resultar em retrabalho, alterações de projeto, atrasos no cronograma, custos adicionais e comprometimento do desempenho do sistema após a conclusão da obra.

A pontuação atribuída à experiência do Engenheiro Mecânico em sistemas AVAC hospitalares de diferentes capacidades encontra fundamento na busca pela seleção da proposta tecnicamente mais vantajosa, considerando que a experiência prévia em sistemas de porte e complexidade compatíveis com o objeto tende a reduzir riscos técnicos durante as etapas de projeto, construção, instalação, testes balanceamento e comissionamento.

O critério também possibilita que a Administração avalie a capacidade técnica da equipe de forma objetiva e mensurável, mediante comprovação documental da experiência apresentada, evitando avaliações subjetivas acerca da qualificação profissional.

11.10.8. **Expertise do Profissional:** Engenheiro eletricista atuação como responsável técnico pela execução de sistema de instalações elétricas de média e baixa tensão (nota máxima 30).

Quadro NT 3.4: Expertise do Profissional Engenheiro Eletricista					
PARÂMETROS	Pontuação em edificação com área construída (CAT- edificação única)				
	16.200 m² ou superior	Entre 14.177 m² e 16.199 m²	Entre 12.151 m² e 14.176 m²	Entre 10.126 m² e 12.150 m²	Entre 8.100 m² e 10.125 m²
1. Área Construída	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
2. Obra Hospitalar	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
3. Sistema de Emergência através de Grupo Gerador	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00

e Cabine de Transformação de Energia					
4. Sistema de IT Médico	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
5. Sistema de CFTV, Controle de Acesso, SDAI e Chamada de Enfermagem	6,00	5,00	4,00	3,00	2,00
Pontuação Total NT 3.4	**30,00**	**25,00**	**20,00**	**15,00**	**10,00**
(1) O responsável técnico para pontuação deverá ser a mesma para comprovar a quantidade mínima da parcela de maior relevância do item 10.6.4.3.					

I. O empreendimento objeto da contratação compreende a elaboração dos projetos e a execução da construção de unidade hospitalar, contemplando ambientes de elevada criticidade e sistemas cuja continuidade, confiabilidade, seletividade, disponibilidade e adequada integração são essenciais para o funcionamento seguro da unidade.

Nesse contexto, a experiência genérica em instalações elétricas prediais não representa, necessariamente, experiência equivalente àquela requerida para a implantação de sistemas elétricos hospitalares, uma vez que os estabelecimentos assistenciais de saúde possuem requisitos específicos relacionados à continuidade do fornecimento de energia, segurança dos pacientes e profissionais, proteção contra choques elétricos, alimentação de cargas essenciais, sistemas de emergência, aterramento, equipotencialização, supervisão e integração de sistemas.

A experiência específica do Engenheiro Eletricista em hospitais que contemplem Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva – UTI constitui, portanto, fator diretamente relacionado à complexidade do objeto e à capacidade de prevenção de riscos técnicos durante as etapas de projeto, compatibilização, execução, testes, comissionamento e entrada em operação do empreendimento.

$$\boldsymbol{NT3 = 30\% \, x \, (NT3.1 + NT3.2 + NT3.3 + NT3.4)}$$

NT3.1: Pontuação obtida no Quadro NT3.1;

NT3.2: Pontuação obtida no Quadro NT3.2;

NT3.3: Pontuação obtida no Quadro NT3.3;

NT3.4: Pontuação obtida no Quadro NT3.4;

11.11. **EXEMPLO DE APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA LICITANTE**

11.11.1. Apuração da Nota - NT 1 CONHECIMENTO DO OBJETO, PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA.

I. Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas e Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência.

A licitante atendeu integralmente aos quesitos conseguindo avaliação (A) Excelente.

II. Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência.

A licitante apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas conseguindo avaliação (B) Boa.

III. Apresentação de Inovações Tecnológicas identificando e descrevendo as características, bem como justificativas, vantagens e benefícios da aplicação destas inovações, sendo necessário apresentar no mínimo cinco inovações.

A licitante não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho conseguindo avaliação (C) Regular.

Apuração da Pontuação NT1
Pontuação NT1 = Nota Item I + Nota Item II + Nota Item III Pontuação NT1 = Nota Avaliação (A) + Nota Avaliação (B) + Nota Avaliação (C) Pontuação NT1= 15 + 7 + 10 Pontuação NT1 = 32

11.11.2. Apuração da Nota - NT 2 CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE.

11.11.2.1. Quadro NT 2.1: Execução de Obras de Engenharia

A licitante apresentou atestado (CAT – edificação única) de elaboração de projeto e execução de obra de um hospital com multipavimento, com 17.000 m² de área total construída, em estrutura metálica com steel deck, com sistema de correio pneumático e sistema de utilidades hospitalares.

Avaliação do Quadro NT 2.1: Execução de Obras de Engenharia		
Área Construída	Sim (17.000 m²)	
Obra Hospitalar	Sim	5 pontos
Estrutura Metálica	Sim	5 pontos
Steel Deck	Sim	4 pontos
Múltiplo Pavimento	Sim	4 pontos
Correio Pneumático	Sim	4 pontos
Utilidades Hospitalares	Sim	3 pontos
Total Pontuação NT2.1		**25 pontos**

11.11.2.2. Quadro NT 2.2: Execução de sistema de climatização em unidades hospitalares e/ou área de saúde, com tipo de expansão indireta com chillers

A licitante apresentou atestado (CAT – edificação única) de execução sistema de climatização com tipo de expansão indireta com chillers de um hospital, com 17.000 m² de área total construída e capacidade de 300 TRs, contemplando balanceamento e comissionamento

Quadro NT 2.2: Execução de sistema de climatização em unidades hospitalares e/ou área de saúde, com tipo de expansão indireta com chillers (Balanceado , Comissionado e com Centro Cirúrgico dotado de forro filtrante)		
Área Construída	Sim (17.000 m²)	
Capacidade do Sistema	300 TRs	14 pontos
Balanceamento e Comissionamento	Sim	5 pontos
Total Pontuação NT2.2		**19 pontos**

11.11.2.3. Quadro NT 2.3: Execução de Subestação Elétrica e Instalações Elétricas - Subestação

A licitante apresentou atestado (CAT – edificação única) de execução de subestação de energia com capacidade de 2.200 kVA, com instalação de grupos motogeradores com capacidade de 2.200 kVA, com sistema de UPS (no-break) com capacidade total de 800 kVA e instalação do sistema de IT Médico com capacidade total de 500 kVA.

Avaliação do Quadro NT 2.3a: Execução de Subestação Elétrica e Instalações Elétricas - Subestação		
Subestação elétrica com cabine de transformação de energia	Sim (2.200 kVA)	25 pontos
Sistema emergência através de grupos geradores a diesel	Sim (2.200 kVA)	
Sistema UPS (no-break)	Sim (800 kVA)	
Sistema de IT Médico	Sim (500 kVA)	
Total Pontuação NT2.3		**25 pontos**

11.11.2.4. Quadro NT 2.4: Execução de Obras de Engenharia Quadro NT 2.4: Elaboração de Projetos Executivos Para Edificações com Finalidade Hospitalar

A licitante apresentou atestado (CAT – edificação única) de elaboração de projeto (estrutura, instalação hidráulica, instalação elétrica e climatização) e execução de obra de um hospital com multipavimento, com 15.000 m² de área total construída.

Avaliação do Quadro NT 2.4: Elaboração de Projetos Executivos Para Edificações Multipavimento com Finalidade Hospitalar		
Área Construída	Sim (15.000 m²)	
Estrutura	Sim	6 pontos

Instalação Hidráulica	Sim	3 pontos
Instalação Elétrica	Sim	4 pontos
Utilidades Hospitalares	Sim	4 pontos
Climatização	Sim	5 pontos
Total Pontuação NT2.4		**22 pontos**

$$\boldsymbol{NT2 = 30\% \, x \, (NT2.1 + NT2.2 + NT2.3 + NT2.4)}$$

NT2 =30% x (25 + 19 + 25 + 22)

NT2 = 30% x 91

NT2 = 27,30

11.11.3. Apuração da Nota - NT 3 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE.

11.11.3.1. Quadro NT 3.1: Composição do Quadro Técnico

A licitante apresentou em seu quadro técnico o engenheiro civil com 20 anos de experiência profissional e formação superior, engenheiro mecânico com 5 anos de experiência profissional e formação superior e engenheiro eletricista com 10 anos de experiência profissional e formação superior.

Avaliação do Quadro NT 3.1: Composição do Quadro Técnico		
Engenheiro Civil	20 anos	4 pontos
Engenheiro Mecânico	5 anos	1 ponto
Engenheiro Eletricista	10 anos	2 pontos
Total Pontuação NT3.1		**7 pontos**

11.11.3.2. Quadro NT 3.2: Expertise do Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto

A licitante apresentou o responsável técnico, o engenheiro civil ou arquiteto com experiência em obra hospitalar (área total de 15.000m²) com UTI e Centro Cirúrgico, em múltiplo pavimento, em estrutura metálica com proteção passiva, com steel deck e instalação de correio pneumático.

Avaliação do Quadro NT 3.2: Expertise do Profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto		
Área Construída	Sim (15.000 m²)	
Obra Hospital, com UTI e Centro Cirúrgico	Sim	5 pontos
Múltiplo Pavimento	Sim	5 pontos
Estrutura Metálica com Proteção Passiva	Sim	5 pontos
Steel Deck	Sim	5 pontos
Correio Pneumático	Sim	5 pontos
Total Pontuação NT3.2		**25 pontos**

11.11.3.3. Quadro NT 3.3: Expertise do Profissional Engenheiro Mecânico

A licitante apresentou o responsável técnico, o engenheiro mecânico com experiência em projeto e execução de Sistema de Climatização tipo expansão indireta com Chillers, com capacidade total de 300 TRs, em obra hospitalar, com UTI e Centro Cirúrgico dotada de forro filtrante, com área total de 15.000 m².

Avaliação do Quadro NT 3.3: Expertise do Profissional Engenheiro Mecânico		
Área Construída	Sim (15.000 m²)	
Projeto e execução de Sistema de Climatização tipo expansão indireta com Chillers em obra hospitalar, com UTI e Centro Cirúrgico dotado de forro filtrante	Sim	
Capacidade do Sistema	Sim (300 TRs)	13 pontos
Balanceamento e Comissionamento	Não	0 pontos
Total Pontuação NT3.3		**13 pontos**

11.11.3.4. Quadro NT 3.4: Expertise do Profissional Engenheiro Eletricista

A licitante apresentou o responsável técnico, o engenheiro eletricista com experiência em sistema de instalações elétricas de média e baixa tensão, em obra hospitalar com área total de 15.000 m², contemplando sistema de emergência através de grupos geradores e cabine de transformação de energia, sistema de IT Médico e sistema de CFTV, controle de acesso, SDAI e chamada de enfermagem.

Avaliação do Quadro NT 3.4: Expertise do Profissional Engenheiro Eletricista		
Área Construída	Sim (15.000 m²)	5 pontos

Obra Hospital	Sim	5 pontos
Sistema de Emergência através de Grupo Gerador e Cabine de Transformação de Energia	Sim	5 pontos
Sistema de IT Médico	Sim	5 pontos
Sistema de CFTV, Controle de Acesso, SDAI e Chamada de Enfermagem	Sim	5 pontos
Total Pontuação NT3.4		**25 pontos**

$$\boldsymbol{NT3 = 30\% \; x \; (NT3.1 + NT3.2 + NT3.3 + NT3.4)}$$

NT3 =30% x (7 + 25 + 13 + 25)

NT3 = 30% x 70

NT3 = 21,00

1.1.1. Apuração da proposta técnica.

$$\boldsymbol{NPT = NT1 + NT2 + NT3}$$

NPT = 32,00 + 27,30 + 21,00

NPT = 80,30

12. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Agente de Contratação / Comissão de Contratação proclamará o resultado da análise das Propostas de Preços, atribuindo a nota da Proposta de Preço (NP), que será considerada para ponderação da pontuação.

12.2. O cálculo da nota para a Proposta de Preço (NP) será dado da seguinte forma:

$$\boldsymbol{NP = 100 \; x \; \frac{MPV}{PPA}}$$

NP: Nota da proposta de preço;

MPV: Menor preço válido;

PPA: Preço da proposta em avaliação.

12.3. Será desclassificada a PROPOSTA, conforme o caso, que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ANEXOS;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta:

12.6.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7. **EXEMPLO DE APURAÇÃO DA NOTA DA PROPOSTA PREÇO LICITANTE**

Apuração da Nota da Proposta Preço Licitante				
Descrição	**Licitante 1**	**Licitante 2**	**Licitante 3**	**Licitante 4**
Preço da proposta	R$ 90.000,00	R$ 95.000,00	R$ 85.000,00	R$ 97.000,00
MVP	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00	R$ 85.000,00
NP = 100 x (MVP / Preço de proposta)	94,44	89,47	100,00	87,63
Classificação da NP	2º	3º	1º	4º

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. Após análise das propostas técnicas e preço, será estabelecida a pontuação final dos licitantes, de acordo com a média ponderada das valorizações de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (0,7 x NPT) + (0,3 x NP)

NF: Nota Final

NPT = Nota da proposta técnica

NP = Nota da proposta de preço

13.2. A classificação dos licitantes dar-se-á em ordem crescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada provisoriamente vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

13.3. Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita utilizando-se os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.1. Infrutíferos os critérios de desempate de que trata o art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, proceder-se-á ao sorteio.

13.4. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

13.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. Na hipótese de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

13.6.1. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 25, da IN nº 02/2023, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação quando o substituir.

13.7. **EXEMPLO DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL LICITANTE**

Apuração da Nota Final Licitante				
Descrição	Licitante 1	Licitante 2	Licitante 3	Licitante 4
Nota da proposta técnica (NPT)	97,00	95,00	95,00	96,50
Nota da proposta de preço (NP)	94,44	89,47	100,00	87,63
NF = (0,7 x NPT) + (0,3 x NP)	96,23	93,34	96,50	93,84
Classificação da NP	2º	4º	1º	3º

13.8. **CLASSIFICAÇÃO**

13.9. O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação / Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

13.10. Definida a classificação final, o Agente de Contratação / Comissão de Contratação verificará se os licitantes provisoriamente classificados atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

13.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep; e

13.11. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.13. Por ocasião do julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá solicitar para a comprovação da exequibilidade dos preços: composição de preços unitários através do relatório analítico de insumos de todos os itens ofertados, incluindo a composição de custo horário dos equipamentos pertinentes ou detalhamento dos cálculos da produtividade da equipe ou equipamento utilizado de modo a justificar os índices da produtividade utilizada, composição da taxa de encargos sociais para horistas e mensalistas.

13.14. A aceitabilidade dos preços unitários ou globais propostos seguirá o critério de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, apurados pela Administração, acrescidos dos respectivos encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI).

13.15. No julgamento das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, o Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.16. O Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 25, da IN nº 02/2023, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

a) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da

proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 25, da IN nº 02/2023, contado da solicitação do Agente de Contratação ou da comissão de contratação quando o substituir.

13.18. O Agente de Contratação / Comissão de Contratação poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

13.19. A indicação do vencedor, a classificação das propostas apresentadas e demais informações relativas à sessão pública da Concorrência Eletrônica constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

III. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

IV. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante a solicitação junto ao setor de protocolo do município no endereço eletrônico: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/protocolo-online/.

15. DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento, declarado o vencedor e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Congonhas (MG) convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

16.3. É facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, considerando o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou na impossibilidade, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

I. O convocado não apresentar situação regular no ato de intimação para assinar o Contrato;

II. O convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas;

III. O Contratante rescindir o Contrato por inadimplência do Contratado.

16.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e deverão ser formalizadas através de competente termo aditivo submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.2. O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas e em regularidade as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4.3. Será exigida como condição para a assinatura do contrato, no prazo que trata o item 6.1, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 98, garantia de execução de 5% (cinco por cento) nas modalidades previstas no artigo 96, incisos I, II, III e IV e, no que for pertinente, aos artigos seguintes, do CAPÍTULO XXIII – GARANTIA DA EXECUÇÃO e, demais previsões, valores e condições básicas tratadas no TR, bem como nas condições específicas deste Edital.

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.4.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.4.5. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.4.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.4.7 deste edital.

16.4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro.

16.4.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

16.4.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 6.4.8, observada a legislação que rege a matéria.

16.4.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.4.11. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.4.12. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

16.4.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.4.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.4.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

16.4.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

16.4.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

16.4.18. A devolução da garantia referida no item 16.4.3 dar-se-á após o término do contrato mediante solicitação a contratante.

16.4.19. O Município descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pelo contratado em decorrência do contrato, objeto da presente licitação.

16.4.20. Em caso de aditamento de contrato, deverá ser aditada a garantia prestada nos termos do item

16.4.21. Independentemente do tipo de modalidade escolhida para prestar a Garantia de Execução, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias, após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1. O prazo de execução do Contrato estabelecido no Termo de Referência / Cronograma físico-financeiro é de 1.080 (um mil e oitenta) dias, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço (OS).

17.2. O prazo de vigência do Contrato é de 1.170 (um mil, cento e setenta) dias contados da data de sua assinatura conforme disposto no art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

17.3. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período originalmente estabelecida, o prazo de vigência será prorrogado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Gestor do Contrato, antes do término da vigência contratual, solicitar e promover a instrução do processo para formalização da prorrogação mediante termo aditivo, devidamento justificado, com a atualização dos prazo e do cronograma de execução, quando cabível.

17.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

17.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 137 e seguintes.

18.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando exigível;

VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando o caso;

VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes. .

18.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5.1. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2. Após a assinatura do contrato, convocar o representante da Contratada para a reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo informações sobre: obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

19.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

19.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

19.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

19.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

i. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

ii. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

iii. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

iv. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

v. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

vi. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

vii. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

19.7. Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

i. "AS BUILT", elaborado pelo responsável por sua execução;

ii. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

iii. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o projeto executivo;

iv. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

v. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

vi. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/21.

19.9. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.10. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.11. Notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços, e/ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos financeiros à Administração Pública.

19.12. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

19.13. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos serviços.

19.14. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados observando os padrões de qualidade, através da unidade responsável pela gestão do contrato

19.15. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

19.16. Atestar as faturas e relatórios correspondentes à prestação de serviços, por intermédio do servidor competente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A contratada obriga-se a executar a obra de construção em conformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico, no contrato e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas pertinentes.

20.2. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

20.3. Atender a convocação da Contratante para participar da reunião inicial;

20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

20.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

iii. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

iv. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017;

20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de realização da obra.

20.11. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

20.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

20.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

20.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.17. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

20.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

20.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

20.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

20.24. Assegurar à Contratante, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

ii. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

20.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

20.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

20.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

20.28. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no

prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

20.29. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

i. O Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

20.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

20.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

20.32. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU-BR as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e n.º 12.378/2010);

20.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

20.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.35. Reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, os materiais, serviços ou trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, ou que estejam em desacordo com o instrumento contratual, este Termo de Referência e seus anexos. O recebimento definitivo não eximirá a Contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do empreendimento, nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, observado eventual prazo de garantia superior previsto no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação do art. 618 do Código Civil, quando cabível.

20.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

20.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

i. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

ii. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação

correlata;

iii. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

iv. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

20.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2°e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

i. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

ii. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

 a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

 b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

 c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

 d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade comas normas técnicas específicas.

iii. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

iv. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.º 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20.39. Observar, na elaboração dos projetos executivos e correlatos, as seguintes diretrizes de caráter ambiental, prever que:

i. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria

para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

ii. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

iii. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

20.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

20.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

20.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

20.43. No caso de execução de obra:

i. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

ii. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

iii. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

iv. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

v. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

vi. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que a Contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

vii. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

viii. Quando autorizado pela Administração, subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

ix. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

20.44. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

i. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

20.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

20.46. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, após a efetiva autorização pela Administração.

20.47. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

20.48. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

20.49. Durante a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a Contratada deverá observar e preservar as diretrizes, premissas funcionais e requisitos estabelecidos no anteprojeto fornecido pela Contratante, especialmente aqueles relacionados ao layout assistencial, à distribuição dos ambientes, aos fluxos hospitalares e ao quantitativo e à configuração dos leitos previstos para o empreendimento. O desenvolvimento dos projetos pela Contratada deverá promover o detalhamento, compatibilização e aprimoramento técnico das soluções, sem descaracterizar as premissas funcionais

e assistenciais estabelecidas no anteprojeto, salvo mediante alteração formalmente autorizada pela Contratante. Toda e qualquer revisão deverá ter a aprovação formal da Contratante.

20.50. A contratada deverá considerar, no desenvolvimento e detalhamento dos Projetos Básico e Executivo, especialmente no âmbito da disciplina de Arquitetura e Urbanismo, as características históricas, culturais, paisagísticas, urbanísticas e arquitetônicas do Município de Congonhas/MG, de modo que a solução projetual para o Hospital Bom Jesus seja compatível com o contexto urbano e com a identidade histórica e cultural do Município.

20.51. A Contratada deverá executar, às suas expensas e em estrita conformidade com os projetos, especificações, padrões gráficos e orientações fornecidos pela Contratante, a implantação da comunicação visual do Hospital Bom Jesus, cujo desenvolvimento conceitual, identidade visual e padronização serão de responsabilidade da Contratante.

21. DA EXECUÇÃO

21.1. A execução da obra deverá atender às seguintes diretrizes:

21.1.1. Deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo normas da ABNT, regulamentos específicos de climatização, segurança eletrônica, elétrica, prevenção e combate a incêndio, e demais normas aplicáveis;

21.1.2. A contratada deverá garantir suporte técnico para esclarecimentos e eventuais revisões durante a execução da obra;

21.1.3. Deverá ser realizada vistoria técnica inicial no local para levantamento de informações, inspeção das condições existentes e definição das soluções construtivas mais adequadas;

21.1.4. A empresa deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes à execução de cada serviço;

21.1.5. Deverá ser fornecido(s) atestado(s) da empresa especializada ou dos profissionais responsáveis (engenheiro/arquiteto), devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando experiência em serviços similares aos descritos neste edital e no Plano de Necessidades;

21.1.6. Os profissionais com habilitação para o desempenho de atividades relacionadas à execução e/ou fiscalização da obra deverão integrar o quadro permanente da empresa contratada;

21.1.7. A execução deverá seguir especificações detalhadas de materiais, equipamentos e métodos de instalação, garantindo compatibilidade com futuras manutenções;

21.1.8. As soluções adotadas deverão priorizar eficiência energética, sustentabilidade e redução de impactos ambientais, sempre que possível;

21.1.9. A obra deverá ser executada de acordo com os projetos básico e executivo elaborados pela Contratada no âmbito da presente contratação e previamente aprovados pela Administração, observados o anteprojeto, o Termo de Referência, as especificações técnicas e a matriz de riscos.;

21.1.10. As atividades obrigatórias incluem reunião de Kick-off, vistoria técnica inicial, mobilização e desmobilização da obra, bem como acompanhamento contínuo da execução para verificação da conformidade com projetos e normas aplicáveis.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e devidamente formalizada.

22.2. Também será permitida a subcontratação em geral, com base no art. 7º do Decreto nº 8.538/2015, de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual indicado pela licitante vencedora em sua proposta, desde que em conformidade com o percentual máximos fixado no subitem anterior.

22.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, mediante parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços;

22.4. A contratada originária deve submeter à apreciação da Contratante o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do (s) pretendente (s) subcontratado (s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

22.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela qualidade da obra ou do serviço prestado, e perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22.6. A contratada permanecerá integralmente responsável, perante a Administração, pela execução da totalidade do objeto, inclusive em relação às parcelas eventualmente subcontratadas, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre a Administração e as subcontratadas.

22.7. Para fins de autorização da subcontratação, a contratada deverá apresentar previamente:

a) a indicação expressa da empresa subcontratada;

b) comprovação de sua habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista;

c) o contrato ou instrumento que formalize a subcontratação, compatível com os limites estabelecidos.

22.8. O descumprimento das condições ora estabelecidas implicará a rescisão contratual e a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021

22.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Governo do Município de Congonhas (MG) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23. DO RECEBIMENTO

23.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida licitação, se dará:

i. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

ii. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

23.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

23.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela

etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

23.5. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

23.6. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

i. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

23.8. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.9. A aprovação da medição prévia apresentada pela contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

23.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o RECEBIMENTO DEFINITIVO, ato quo concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

ii. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

23.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

23.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

23.13. Após a conclusão da obra ou de fases correspondentes, será emitido Termo de Recebimento Provisório, após vistoria da fiscalização, devendo a contratada apresentar documentação final complementar exigida (laudos, ART/RRT, certificado de vistoria etc.).

23.14. O pagamento da parcela final estará condicionado à emissão do Termo de Recebimento Provisório e à submissão da documentação exigida.

23.15. O Recebimento Definitivo será emitido após decorrido prazo de garantia (30 dias), se não forem verificadas falhas ou irregularidades.

23.16. Em caso de falhas, correções deverão ser realizadas pela contratada antes da quitação definitiva

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do art. 15 do Decreto nº 7.963/2024.

24.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

24.2.1. Caberá ao fiscal do contrato, designado por Portaria, assegurar o cumprimento de todas as exigências legais e regimentais, supervisionar as atividades sob responsabilidade da empresa, e acompanhar e controlar o desembolso das parcelas mensais, em conformidade com as regras dispostas na lei.

24.3. Fiscalização Técnica

24.3.1. O fiscal técnico do contrato terá as seguintes atribuições:

24.3.1.1. Acompanhar a execução do contrato para assegurar os melhores resultados para a Administração;

24.3.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

24.3.1.3. Emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, determinando prazo para regularização;

24.3.1.4. Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou medidas beyond sua competência;

24.3.1.5. Informar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

24.3.1.6. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação.

25. DOS REAJUSTES

25.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base do orçamento da Administração que é setembro de 2026 ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o INCC-DI, acumulado em 12 (doze) meses conforme a seguinte fórmula:

$$\boldsymbol{R = Pi\ x[\ (\frac{INCCm}{INCCi}) - 1]}$$

R = Valor do reajuste

Pi = Valor do saldo do contrato no mês de aplicação do reajuste

INCCi = Valor do INCC-DI no mês de data base do orçamento

INCCm = Valor do INCC-DI no mês de aplicação do reajuste

25.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada.

25.3. Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-

lo, ocorrerá a preclusão do direito.

25.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

25.5. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da Contratada.

25.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou da administração, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea 'D' da Lei Federal n.º 14.133/21, alterada e consolidada.

25.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pelo Contratado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou da assinatura do termo de recebimento definitivo da obra, sob pena de preclusão.

25.8. Em atenção aos incisos X e XI do art. 92 e ao parágrafo único do art. 123 da Lei nº 14.133/2021, a Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 1 (um) mês, contado da data do recebimento da solicitação devidamente instruída com a documentação comprobatória do desequilíbrio alegado, admitida a prorrogação motivada por igual período.

26. DAS MEDIÇÕES

26.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder a um período inferior, nos casos de término do serviço, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da Contratante, ou a períodos superiores caso haja necessidade;

26.1.1. A 1ª medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviços, e assim sucessivamente;

26.1.2. O boletim de memória de medição constando os serviços efetivamente executados deverá ser elaborado juntamente pelos responsáveis pela fiscalização (CONTRATANTE) e pela execução do serviço (CONTRATADA);

26.1.3. O Boletim de Medição será efetuado pelo Departamento de Medição e Fiscalização da CONTRATANTE somente após a apresentação dos seguintes documentos conferidos e assinados por responsável dos serviços (CONTRATADA), fiscal do serviço (CONTRATANTE):

- Boletim de memória de cálculo dos serviços executados no período (CONTRATADA); Relatório fotográfico dos serviços executados no período (CONTRATADA); Apresentação da CNDT, CND do INSS e CRF do FGTS do período (CONTRATADA);
- Diário do serviço referente ao período de medição assinados pela CONTRATADA e fiscalização da CONTRATANTE;

26.1.4. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pelo Departamento de Medição e Fiscalização (CONTRATANTE) após entrega de todos os documentos descritos no item 9.1.3 para elaboração do Boletim de Medição;

26.1.5. No caso de irregularidade fiscal, será a CONTRATADA imediatamente notificada pelo Departamento de Medição e Fiscalização, a fim de que apresente certidão regularizada ou defesa administrativa, no prazo de dez dias;

- A comunicação seguirá modelo padrão de notificação, prevendo cientificação à contratada de que poderá incorrer nas sanções de multa, cancelamento da ordem de serviço futura e rescisão contratual, bem como retenção parcial dos créditos no valor da multa aplicada e dos prejuízos causados à Administração;
- A defesa (ou certidão regular) apresentada pela contratada será analisada pelo Departamento de Medição e Fiscalização e pelo órgão gestor, que decidirá a respeito;
- Havendo controvérsia jurídica, após defesa e apreciação pelo órgão técnico, poderá o órgão gestor solicitar parecer técnico-jurídico antes de decidir a ocorrência.

26.1.6. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos exigidos para efetivação do Boletim de medição, a medição ficará para o próximo período sem ônus para a CONTRATANTE;

26.1.6.1. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

26.1.6.2. O pagamento dos serviços executados será efetuado conforme o art. 301, 302, I e II do Decreto nº7963/2024, que dispõe o seguinte:

- 15 (quinze) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração;
- 15 (quinze) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

26.1.7. Decorridos os 30 dias de execução de serviços, a contratada juntamente com o fiscal do serviço (Contratante) terá até 05 dias úteis para fechamento/conferência e assinaturas da documentação de medição (Contratada, Fiscalização (Contratante);

26.1.8. Após este procedimento, a medição será entregue pelo fiscal do serviço, à Comissão Permanente de Medição que terá o prazo de 05 dias úteis para análise e verificação da medição e assim então repassá-la ao Departamento de Medição

26.1.9. O Departamento de Medição terá o prazo de 05 dias úteis para processar o BM – boletim de medição, e comunicar a Contratada a efetivação da medição e o valor correto para emissão da nota fiscal através e-mail ou por ofício;

26.1.10. A nota fiscal eletrônica poderá ser encaminhada via e-mail conforme indicado na O. S.;

26.1.11. A COMISSÃO PERMANENTE DE MEDIÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBRAS E VERIFICAÇÕES DE ESPECIFICAÇÕES terá até 05 dias úteis para assinarem o BM – boletim de medição OFICIAL e encaminhá-lo aos departamentos pertinentes ao processo de pagamento.

26.1.12. O pagamento estará condicionado à entrega do objeto e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

26.1.12.1. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não

entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.

26.1.12.2. A nota fiscal deverá ser emitida para a CONTRATANTE, contendo o número do processo licitatório, descrição completa do objeto, unidade de medida, marca, valores unitários e totais conforme a ordem de compra/autorização de fornecimento/nota de empenho emitida, dados da Agência e Conta Bancária (em nome da fornecedora) e demais informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou ainda nas legislações vigentes.

26.1.12.3. Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta, sendo responsabilidade da Fornecedora manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

26.1.12.4. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26.1.12.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.

26.1.13. É permitida a medição e o pagamento por bens e por materiais fabricados sob encomenda e específico para o objeto contratado:

Descrição	Evento	Critério
Para bens sob encomenda cuja aquisição dependa de folha de dados (Por exemplo: chiller)	Na apresentação da ordem de compra do bem	35% (trinta e cinco por cento)
	No posicionamento final do bem	35% (trinta e cinco por cento)
	Após a ligação do bem	20% (vinte por cento)
	Após o *start-up* do bem	10% (dez por cento)
Para bens sob encomenda cuja aquisição dependa de especificação técnica (Por exemplo: cabo)	Na emissão da ordem de compra do material	25% (vinte e cinco por cento)
	Após a entrega do material na obra	50% (cinquenta por cento)
	Após a aplicação (ou instalação) do material	25% (vinte e cinco por cento)

26.1.14. A caução, sob a forma de carta de fiança ou seguro-garantia, servirá como garantia de fornecimento e execução dos bens fabricados sob medida, sendo seu valor equivalente à parcela a ser medida e paga.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

27.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

27.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

27.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

27.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

27.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4 e 27.1.5, a multa será de 10% a 20%;

27.4.3. Para as infrações previstas nos itens 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

27.4.4. A dosimetria da sanção será calculada pelo gestor, no momento da aplicação do ato sancionatório, mediante procedimento estruturado, conforme prevê o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

27.4.5. As infrações previstas nos itens 27.4.1, 27.4.2 e 27.4.3 serão analisadas com base no item 17.2 deste edital, utilizando-se da metodologia definida nos parâmetros abaixo:

Item do Edital	Infração	Nível	Sanção Aplicável	Notas Possíveis
27.1.1	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Leve	Impedimento Licitar + Multa	0 a 1
27.1.2	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Leve	Advertência por escrito + Multa	0 a 1
27.1.3	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Leve	Advertência por escrito + Multa	0 a 1
27.1.4	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a	Média	Declaração de Idoneidade + Multa	2 a 3

	execução do contrato;			
27.1.5	Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Média	Declaração de Idoneidade + Multa	2 a 3
27.1.6	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Grave	Declaração de Idoneidade + Multa	4 a 5
27.1.7	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Grave	Declaração de Idoneidade + Multa	4 a 5
27.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Grave	Declaração de Idoneidade + Multa	4 a 5

27.4.6. A metodologia será composta pela análise de critérios pré-estabelecidos, com atribuição de pesos (1 a 3) multiplicados pelas notas conforme tabela acima. O cálculo resultará no percentual de multa e/ou sanção a ser aplicada.

27.4.7. O processo de responsabilização relativo à fase de disputa de preços será instaurado mediante provocação do condutor do processo licitatório, o qual deverá apresentar as informações e provas necessárias à análise da Comissão Permanente de Responsabilização.

27.4.8. A dosimetria de pena será devidamente fundamentada pelo gestor quando da aplicação das penalidades contratuais.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 271.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

27.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral dos danos causados.

27.14. Casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7963/2024.

27.15. Fica eleito o foro da Comarca de Congonhas, MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na plataforma de licitação.

28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

28.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

29. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

29.1. O inteiro teor deste edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, o edital e seus anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

29.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no PNCP os documentos elaborados na fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

29.3. Os resultados do julgamento das propostas e da habilitação, com a identificação dos licitantes classificados, desclassificados, habilitados e inabilitados, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, observadas as formas de comunicação e os prazos legais aplicáveis.

29.4. O contrato firmado com a licitante vencedora será divulgado no PNCP no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado de sua assinatura, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o

horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

30.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Congonhas.

30.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – ETP

ANEXO III – Justificativa

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO IV A – Cálculo Parametrizado;

ANEXO IV B – Mobilização e Desmobilização;

ANEXO IV C – Projeto Básico-Executivo-AS BUILT;

ANEXO IV D – Ambiental

ANEXO IV E – Administração Local

ANEXO IV F – Qualidade Teste Comissionamento

ANEXO IV G – Topografia

ANEXO IV H -Canteiro de Obra

ANEXO IV I – Equipamento de Apoio

ANEXO IV J – Terraplenagem

ANEXO IV K – Estrutura

ANEXO IV L – Estaca

ANEXO IV M – CPU Estaca

ANEXO IV N – Encargos Sociais

ANEXO IV O – Insumo

ANEXO IV P – INCC-DI

ANEXO IV Q – LDI

ANEXO IV R – Dados Gerais

ANEXO IV S – Eventograma

ANEXO IV T – Cronograma Físico Financeiro

ANEXO IV U – Curva S Desembolso

ANEXO IV V – Critério de Pagamento

ANEXO V – Matriz de Alocação de Risco

ANEXO VI – Declaração Unificada

ANEXO VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitado

ANEXO VIII – Minuta do Contrato

ANEXO IX – Carta de Proposta

ANEXO X – Atestado de Visita Técnica

Congonhas, 28 de outubro de 2026

HILDA DE OLIVEIRA SOUZA:06006807629

Assinado de forma digital por HILDA DE OLIVEIRA SOUZA:06006807629
Dados: 2026.10.28 11:23:23 -03'00'

Hilda de Oliveira Souza
Secretária Adjunta de Saúde